

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

ID Nº 37484

1. PREÂMBULO

1.1. A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU, por meio da Agente de Contratação, CECILIA MARIA DE BARROS CARVALHO, designado(a) pela Portaria nº 004 de 03/01/2024, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório acima citado, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 17.765/12, Decretos Municipais n.º 36.237/22, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23, 37.322/23, Portaria nº 722/2024 2 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Informações Preliminares:

- Procedimento de Registro de Preços: **SIM**
- Critério de Julgamento: **Menor Preço.**
- Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário.**
- Modalidade: **Pregão.**
- Forma da Disputa: **Eletrônica.**
- Modo de disputa: **Aberto.**
- Ente/Órgão demandante: **CTTU.**
- Número de Lotes: **2.**
- Permitida a participação de Consórcio: **NÃO.** Não será permitida a participação de Consórcios, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.
- Benefícios da LC nº 123: **SIM.**
 - Cota reservada: **SIM**
 - Subcontratação: **NÃO**
- CI GGAF/DA nº 22/2024 e SEI: 14.001022/2024-13.
-

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 25/07/2024 às 10:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)	Dia 07/08//2024 às 10:00 horas
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Dia 07/08/2024 às 11:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural hipotermal da FONTE, acondicionada em garrafinhas de 500 ml, para atender os diversos eventos realizados pelos agentes de trânsito e transporte à serem executados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, conforme condições e exigências do Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Eletrônico de Licitação ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. A participação neste Pregão Eletrônico está estabelecida abaixo e no Termo de Referência:

3.2. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

3.2.1. Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.

3.2.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

3.2.2.1. Não é necessário o envio prévio de qualquer documento constitutivo do fornecedor, de atestamento de regularidade ou quaisquer outros que denotem habilitação prévia da empresa ao realizar o dito cadastro.

3.2.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

3.2.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

3.2.4.1. pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

3.2.4.2. pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 23.

3.2.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima

destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

3.2.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro..

3.2.7. O cadastro efetivo no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo agente de contratação em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, no respectivo sistema.

3.3. Quanto ao Credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação:

3.3.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3.2. Para participação no processo licitatório, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.3.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

3.3.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação.

3.3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

3.3.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: **(31) 3191-0707** ou pelo chat próprio da plataforma.

3.4. Não Poderão Concorrer à presente Licitação

3.4.1. Não poderá concorrer Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, em face da baixa complexidade do objeto desta licitação e à vista de existirem no mercado inúmeras empresas que podem executar os serviços, ora licitados, isoladamente;

3.4.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal nº 17.765/12;

3.4.4. As empresas que não possuam, cadastro no sistema eletrônico de licitação indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

3.4.5. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.6. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de licitar ou de contratar;

3.4.7. As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5. Verificação das Condições de Participação:

3.5.1. Após a fase de negociação, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.5.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

3.5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

3.5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.5.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;

3.5.1.5. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados (a) ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.

4.1.2. O agente de contratação julgará e responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3. As respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitação, até o dia anterior à data da abertura do certame.

4.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.6. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.

5.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, com menor preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

5.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PROPOSTA INICIAL E DECLARAÇÕES:

6.1. Para que seja possível a apresentação de propostas, o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no **sistema eletrônico de licitações**:

a) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaração de que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme

art.63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

j) Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

k) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.2. A proposta inicial no sistema eletrônico, DEVERÁ conter os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá conter o **valor global do lote**, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

b) O licitante **deverá** informar em campo próprio do sistema eletrônico a **descrição dos serviços que estão sendo propostos** (Informações Adicionais) conforme consta no Termo de Referência.

c) A proposta **neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação.**

6.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de apresentação de propostas.

6.2.2. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

6.3. Abertura da Sessão Pública:

6.3.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no sistema eletrônico de licitação por comando do agente de contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

6.3.3. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.4. Os preços ou percentuais de descontos ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;
- b) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- c) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

6.3.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3.8. Etapa Competitiva:

6.3.8.1. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.3.8.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas Informações Preliminares.

6.4. Modo de disputa aberto:

6.4.1. O modo de disputa selecionado foi o aberto.

6.4.2. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação, com prorrogações.

6.4.3. A fase de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.6. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

6.4.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.4.8. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico de licitação.

6.4.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5. Empate ficto e Desempate

6.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da LC n.º 123/06.

6.5.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de Licitações, da convocação para novo lance.

6.5.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

6.5.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação, contados após a comunicação automática para tanto.

6.5.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.5.8. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9ºA, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Negociação.

6.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.5.5. O sistema eletrônico de licitação atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

6.5.6. É facultado ao agente de contratação **prorrogar o prazo estabelecido**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.7. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

6.6. Proposta Final.

6.6.1. **Após a fase de negociação**, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com sua planilha orçamentária, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a sua convocação, com as seguintes exigências:

a) Identificação da empresa (nome, endereço, CNPJ, telefone, endereço eletrônico) e inscrição, número do processo e do Pregão Eletrônico, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, assinada na folha do Termo de Proposta.

b) A proposta deverá conter todos os preços unitários com todos os custos, incluindo materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a sua conclusão;

c) Prazo de validade da proposta indicado expressamente, o qual não poderá ser **inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data da apresentação das propostas e o prazo de execução do serviço conforme Termo de Referência;

6.6.2. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) agente de contratação, em caso de divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.

6.6.3. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado.

6.6.4. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos preços unitários, prevalecerão os de menor valor, desde que estes possam ser confirmados através dos valores dos itens contidos na composição.

6.6.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão, na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos, na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

6.6.6. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o agente de contratação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade.

6.6.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento será pelo **menor valor global do lote**;

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.3. O valor do lote deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro;

7.4. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o **art. 59 da Lei nº. 14.133/2021**, e ainda o disposto nos subitens seguintes. **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

a.1) Considerar-se-á inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, art. 59 da lei 14.133/2021.

a.2) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

a.3) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação.

a.4) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- b) Não atenderem às exigências de proposta final requeridas por este edital;
- c) que contiverem vícios insanáveis;
- d) As propostas que apresentarem preço global e preços unitários, superiores aos constantes do orçamento estimado, preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.
- e) As propostas que não obedecerem às especificações e quantidades dos serviços constantes da Planilha Orçamentária ou ainda excluam ou não considerarem no valor global de algum item da Planilha Orçamentária, exceto quando o ajuste não oferecer prejuízo à Administração.
- f) O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

7.5. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.6. Caso o Licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo Licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitação, no **prazo máximo de 03 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**), emitida em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

8.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

b) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários).

c) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrições como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da

União - DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos das Portarias MF nºs 358/2014 e nº 443/2014, e alterações, podendo ser obtida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;>

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, podendo ser emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

8.4.7. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 dias corridos, contados da data da sua apresentação.

a) Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou fornecimento pertinente e compatível com os descritos no objeto deste edital, contendo:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) objeto do contrato (tipo de fornecimento executados com quantitativos e prazos);
- c) afirmação de que a empresa prestou serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

8.6.2. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

8.7. Outras Considerações sobre a Habilitação

8.7.1. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão.

8.7.4. Para efeito do benefício previsto de que trata o § 1º do Art.43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, como também a declaração solicitada no **item 6.1, alínea k**.

8.7.4.1. Havendo restrição alguma na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

8.7.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitação para verificar se foi declarado o vencedor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação, manifestar sua intenção de recorrer **no prazo de 24h**, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – RECIFE).

9.9. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do 8.2, importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.10. As razões do recurso serão dirigidas a Diretora Presidente da CTTU.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. O agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da CTTU para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Homologado o processo, a CTTU convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador.

11.2. As demais condições do Contrato estão previstas no Termo de Referência anexo deste Edital.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

12.1. Os prazos e condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1. As condições de recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. As condições de pagamento do objeto estão previstas no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

15. DAS SANÇÕES.

15.1. As sanções estão previstas no Termo de Referência **anexo** deste Edital.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO.

16.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

16.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME.

17.1. Reserva-se a CTTU o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

18.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária: 6409.15.122.2.161.2.723; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte: 501.

18.2. **O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 500.500,00** (Quinhentos mil e quinhentos reais).

19. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1. Termo de Referência (Anexo I);

19.2. Minuta de Contrato (Anexo II);

19.3. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dá conforme termo de referência.

20.2. É facultado ao(à) agente de contratação(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

20.11. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 22 de julho de 2024.

Cecília Carvalho

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Maria de Fátima Antunes da Silva

Luciano Pereira da Silva

Marlene Petronila Bezerra

Oscar Malaquias da Silva

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DA PREFEITURA DO RECIFE E TAMBÉM NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL NO FORMATO PDF.

ANEXO “II”

MINUTA DO CONTRATO

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS - CTTU, com sede na Avenida Cruz Cabugá, 304 – Santo Amaro, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 2024, publicada no DOM de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, vinculado _____, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento, o Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural hipotermal da FONTE, acondicionada em garrafinhas de 500 ml, para atender os diversos eventos realizados pelos agentes de trânsito e transporte à serem executados pela CTTU do Recife, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

§ 1º - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Diretora Presidente da CTTU, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 2º - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará conforme previsto no Termo de Referência (12 meses), anexo a este Contrato, prorrogável na forma do art.107, da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º: O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

§ 2º: Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- I. for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente Termo de Contrato é preço global de R\$ xxxxx

§ 1º: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa: _____; da Atividade _____; conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Forma de execução da demanda.

§ 1º: O prazo de entrega do objeto é de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

§ 2º: Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§ 3º: Como se trata de produto perecível, o prazo de cada remessa de água mineral fornecida não poderá ser na data da entrega, **inferior a 04 (quatro) meses**.

§ 4º **LOCAL DE ENTREGA:** O produto deverá ser entregue pela contratada na sede da Autarquia CTTU, na Av. Cruz Cabugá, Nº 304 - Santo Amaro, Recife/Pernambuco, fones para contato: (81) 3355-5359 ou 3355-5356.

§ 5º **Os horários, dias de entrega serão:**

- De segunda a sexta-feira: das 8:30 hrs às 16:30 h;
- Final de semana e feriados: a Contratada deverá ter disponibilidade de horários para o fornecimento da água sempre que for necessário.
- Combinando com antecedência poderá haver a entrega do produto em qualquer dia, horário, sempre que houver urgência.

§ 6º O fornecimento do produto ocorrerá em conformidade com a necessidade da Contratante mediante uma **O.F. (ordem de fornecimento)** ou requisição da CTTU, informando a quantidade necessária a ser entregue.

§ 7º A entrega do produto solicitado virá acompanhada da ordem de fornecimento/requisição emitida pela contratante pelo Gestor/Fiscal do Contrato, responsável pelo Almoxarifado sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas oriundas desta entrega.

§ 8º A CONTRATANTE deverá fazer a solicitação do produto com 02 (dois) dias de antecedência, informando o horário a ser entregue, através da O.F./requisição enviada por e-mail ou qualquer instrumento equivalente.

§ 9º A CONTRATADA deverá entregar o produto até 02 (dois) dias conforme informações constantes na O.F./REQUISIÇÃO.

§ 10º A empresa CONTRATADA não poderá sob qualquer alegação, deixar de fornecer o produto na sede desta Autarquia.

§ 11º Substituir no prazo máximo de 01 (um) dia sem custos adicionais o produto que se apresentar

§ 12º Com defeitos: vasando, cor turva da água no recipiente ou outro de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade prazo de entrega ou sinais de inadimplente do produto.

§ 13º Fazer às suas expensas a entrega do produto constante da O.F./requisição emitida por esta Autarquia.

§ 14º Combinando com antecedência, poderá haver a entrega do produto em qualquer dia, horário sempre que houver urgência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 2º. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente executados e aceitos CONTRATANTE, conforme Nota Fiscal apresentada, que deverá conter:

- a) A descrição completa dos produtos ofertados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- b) Valores ser expressos em moeda corrente nacional.
- c) O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado.
- d) o nome do Banco, número da agência e da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

§ 3º. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

§ 4º. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

§ 5º. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

§ 6º. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 7º. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final

prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

§ 8º. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

§ 9º. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

§ 10º. O setor administrativo do órgão efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE, na forma dos artigos 140 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, e conforme Termo de Referência.

§ 1º - A aceitação final dos fornecimentos dependerá da verificação, pelo Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste contrato.

§ 2º - O recebimento de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia da qualidade na execução do objeto deste contrato de acordo com o § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas na Lei nº 14.133/21.

Constitui **obrigação do CONTRATANTE**, além da constante do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

§1º. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado através de servidor especialmente designado;

§2º. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

§3º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

§4º. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

§5º. Analisar após a entrega do material se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência para atesto e garantia do pagamento;

§6º . Comunicar à Contratada por escrito as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

§7º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos na Lei 14.133/2021;

§8º. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual dando à contratada o acesso, promovendo um bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

§9º. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a esta Autarquia e se a especificação do produto é a descrita no de Termo de Referência;

§10º. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos pré - definidos;

§11º. A AUTARQUIA CTTU da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla, completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

CLÁUSULA NONA: São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados na Lei nº. 14.133/21.

Constitui **obrigações da CONTRATADA**, além das constantes do artigo 92 da Lei nº 14.133/21:

§ 1º O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

§ 2º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de

§ 3º Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

§ 4º Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

§ 5º Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

§ 6º Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

§ 7º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

§ 8º Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

§ 9º Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

§ 10º Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

§ 11º Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

§ 12º Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estipulado, a contar da data de emissão do empenho;

§ 13º Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;

§ 14º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

§ 15º Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;

§ 16º Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

§ 17º Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;

§ 18º Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

§ 19º A Contratada obriga-se a fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante, concernente aos produtos, ao fornecimento e ao cumprimento das normas técnicas e boas práticas exigidas pelos organismos de controle, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE através da Gerência Geral Administrativa Financeira deverá designar funcionário (a) para exercer em seu nome a gestão, fiscalização da execução do Contrato a quem os representantes da CONTRATADA deverão se reportar para dirimir qualquer dúvida relacionada à execução e a quem caberá a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas a presente contratação e a adoção das providências necessárias para a devida correção pela CONTRATADA das falhas ou imperfeições observadas, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A CONTRATADA obriga-se a corrigir as falhas detectadas no produto a ser entregue à CONTRATANTE, procedendo às substituições em caso de inadequações sem que lhe haja devido qualquer pagamento adicional.

§2º. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento do material serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

§3º. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços contratados, determinado o que for e necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo a juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

§4º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

§5º. O Fiscal do Contrato em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela Contratada, procederá à apuração da penalidade em que recai a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrar relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

§6º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor desde que no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

§7º. **Gestão da Execução do contrato e/ou empenho:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros:

- a) Conhecer o contrato e os documentos integrantes do processo (edital, anexos, propostas etc.).
- b) Manter arquivo específico dos documentos originais das garantias oferecidas, deixando nos autos apenas uma cópia dos referidos documentos.

- c) Manter registro e controlar a vigência dos contratos firmados, para fins de prorrogação tempestiva dos contratos em vigor ou a realização de novo procedimento licitatório.
- d) Analisar e/ou acompanhar a documentação referente aos encargos fiscais do contrato.
- e) Adotar tempestivamente as providências necessárias para viabilizar as alterações contratuais necessárias.
- f) Instaurar, observando a ampla defesa e o contraditório, procedimento sancionatório de acordo com o encaminhamento do gestor do objeto.
- g) Orientar, adequadamente, o fiscal do objeto acerca de suas responsabilidades e das disposições legais aplicáveis.
- h) Informar a administração os problemas verificados durante a gestão do contrato.
- i) Acompanhar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- j) O recebimento definitivo dos serviços fica a cargo do gestor do contrato.

§8º Fiscalização do Contrato e/ou empenho: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório para efeito de pagamento conforme os resultados, dentre outros:

- a) O recebimento provisório do produto ficará a cargo do fiscal.
- b) Solicitar ao contratado a relação completa dos empregados alocados para execução do objeto do contrato, na qual conste: nº CTPS e horário de trabalho, e certificar-se periodicamente a presença e o quantitativo desses funcionários no local de trabalho e os seus horários.
- c) Certificar-se de que o contratado efetivamente disponibilizou os materiais adequados à execução do objeto do contrato.
- d) Acompanhar in loco a efetiva realização e a qualidade dos serviços prestados.
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- f) Notificar o preposto do contratado das ocorrências.
- g) Determinar ao preposto da contratada, as ações necessárias à correção de faltas e/ou defeitos observados.
- h) Solicitar tempestivamente ao superior hierárquico a adoção de providências que ultrapassem a sua competência.
- i) Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com os o que foi licitado.
- j) Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências passíveis de punição na forma do artigo 156 da Lei Nº 14.133/21.
- k) Sugerir ao gestor do contrato à aplicação das sanções administrativas previstas nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

l) Atestar a efetiva execução do objeto para fins de pagamento das faturas correspondentes.

m) Informar a administração dos problemas verificados durante a execução do contrato.

DA CELEBRAÇÃO (ASSINATURA DIGITAL).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O instrumento de contrato poderá ser assinado digitalmente, mediante certificado digital emitido na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§1º. A assinatura digital deverá ser realizada na data expressa neste documento, bem como nos respectivos termos aditivos/apostilamento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei nº.14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I) Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

III) Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

§1º. O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§2º. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§3º. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

§4º. Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§5º. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§6º. As sanções dos incisos III e IV serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024** homologado pela Diretora Presidente da CTTU ____ de ____ de ____ ao licitante vencedor do certame.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

§1º. As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da próxima data de aniversário do contrato.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§3º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§4º. Se a operação do parágrafo anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§5º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

§6º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, pedido anteriormente, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº. 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e ainda registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 14.133/21.

Recife, de de 2024

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

ARISTÉIA JOSÉ DO NASCIMENTO VIEGAS E SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

Representante Legal